



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CGC(MF) 95.589.289/0001-32

Av. Iguaçu, s/nº - Fone/Fax (046) 546-1144 e 546-1123
85.635-000 - Nova Esperança do Sudoeste

Paraná

LEI Nº 075/94

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio a repassar recursos financeiros a Associação de Proteção a Maternidade e Infância - APMI e dá outras providências.

SEBASTIÃO SALECIO COSTA, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação de Proteção a Maternidade e Infância - APMI para complementação do Projeto "Vida Melhor" a ser desenvolvido neste Município.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais), divididos em 4 (quatro) parcelas: R\$ 200,00 (duzentos reais), no dia 30 de setembro; R\$ 100,00 (cem reais), no dia 30 de outubro; R\$ 100,00 (cem reais), no dia 30 de novembro e R\$ 100,00 (cem reais), no dia 30 de dezembro.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos financeiros a que se refere o "caput" deste artigo destinar-se-ão ao pagamento de honorários de uma enfermeira.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, em 27 de setembro de 1.994.


SEBASTIÃO SALECIO COSTA
- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


- HELIO PARZIANELLO -

Diretor do Dep.de Adm.e Plan.

PUBLICADO
EM 29/09/94